

§ 2º O presidente da Comissão será escolhido pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública (desta SEJUSP) e exercerá a função por um período de dois anos, também com possibilidade de recondução, reforçando a continuidade e a liderança ética dentro da instituição.

§ 3º Caso qualquer membro da Comissão seja indiciado criminalmente, esteja respondendo a um processo administrativo disciplinar, ou transgreda qualquer preceito deste Código, seu mandato será suspenso até o trânsito em julgado. Essa medida visa garantir a integridade da Comissão e assegurar que sua função de orientação e fiscalização da ética não seja comprometida por qualquer situação que envolva a violação das normas estabelecidas.

Parágrafo único. A criação dessa Comissão e suas diretrizes reforçam a importância de uma gestão ética, transparente e imparcial, assegurando que os servidores da SEJUSP-AC cumpram suas funções de forma íntegra e comprometida com os valores da instituição.

Seção II – Das Competências da Comissão de Ética

Art. 11. A Comissão de Ética da SEJUSP-AC tem como objetivo monitorar, aprimorar e administrar o sistema de gestão ética da instituição, implementando e gerando este Código de Ética para os servidores. Além disso, a Comissão é responsável por orientar sobre a aplicação do Código, assegurando que ele seja cumprido de forma eficaz. Para isso, desempenha as seguintes competências:

I. Elaborar um plano de trabalho específico, que pode envolver outras unidades da SEJUSP – AC, com o objetivo de criar um sistema eficiente de informação, educação, acompanhamento e avaliação dos resultados relacionados à gestão ética na instituição.

II. Organizar e promover, em parceria com o CIAB (Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial), ações de capacitação e conscientização, como cursos, manuais, cartilhas, palestras e seminários, para disseminar o conteúdo deste Código e fortalecer os princípios éticos entre os servidores.

III. Esclarecer dúvidas sobre a interpretação e aplicação do Código, decidir sobre casos omissos e, quando necessário, sugerir ao Presidente da SEJUSP-AC a criação de normas complementares e orientadoras para assegurar a correta aplicação dos preceitos éticos.

IV. Receber propostas e sugestões para melhorar e modernizar este Código, além de recomendar mudanças ou ajustes nos normativos internos, alinhando-os às diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética.

V. Apresentar, ao final de cada gestão anual, um relatório detalhado das atividades realizadas, incluindo uma avaliação da atualidade do Código e propostas para seu aprimoramento, garantindo que ele esteja sempre alinhado com as necessidades da SEJUSP – AC.

VI. Desenvolver outras atividades que sejam necessárias para cumprir sua missão, adaptando-se às demandas de gestão ética da instituição.

VII. Captar propostas e sugestões que visem otimizar e modernizar as práticas laborais e o modelo de gestão do serviço público prestado pela SEJUSP-AC. Estas competências conferem à Comissão de Ética um papel central na manutenção de um ambiente ético e profissional, garantindo que os servidores da SEJUSP-AC tenham as diretrizes e o suporte necessários para atuar com integridade e transparência.

Seção III – Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 12. Quando necessário, o Secretário da SEJUSP-AC poderá autorizar a dedicação integral e exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão de Ética. Isso garantirá que os membros da Comissão possam desempenhar suas funções com total dedicação, sem que haja a sobrecarga de outras atividades que possam comprometer a efetividade do trabalho da Comissão.

Art. 13. Após cada reunião da Comissão de Ética, será redigida uma ata que conterá os principais resultados e decisões discutidas durante o encontro. Esta ata será aprovada e assinada por todos os membros da Comissão, garantindo a formalidade e a transparência das deliberações realizadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As normas e princípios estabelecidos neste Código de Ética se aplicam também a todas as pessoas que, mesmo pertencendo a outras instituições, prestem serviços ou desenvolvam atividades de qualquer natureza no âmbito da SEJUSP-AC. Isso inclui tantas atividades permanentes, temporárias ou excepcionais, independentemente de haver ou não retribuição financeira por parte da SEJUSP-AC., ou seja, qualquer colaborador, seja servidor ou não, que atue no contexto da instituição, deverá seguir as mesmas diretrizes éticas aqui descritas.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2026

PARTES ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026/ MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERV. PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90008/2025

PROCESSO N.º 0819.012805.00020/2026-54

VALIDADE DA ATA: 08/02/2027

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral (mobiliário), para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com recursos próprios e recursos de Plano de Ação do Fundo Nacional, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor total da adesão: O valor total do presente Termo é de R\$1.872.817,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e dezessete reais).

Rio Branco – AC, 12 de maio de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Sr. Claudio Mauricio Marcon Bertazzo, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026

O ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026/ MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERV. PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90008/2025

PROCESSO N.º 0819.012805.00020/2026-54

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral (mobiliário), para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023, META 2, Ação 03, destinado ao CICC/Acre; PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2025, META 2, e RMVI – 2023, Meta Geral e Meta 03, Ação 02, destinado a DINT/SEJUSP.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 373.218,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e dezoito reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Período: 18/05/2026 a 31/05/2026.

Programa de Trabalho: 71900106183143111120000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 1.700.3120

Rio Branco – Acre, 18 de maio de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Claudio Mauricio Marcon Bertazzo, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Processo nº 0819.012805.00038/2026-56

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, tratado no Processo SEI nº 0819.012805.00038/2026 56, Processo Com prazo nº 0000056/2026 – SEJUSP e Parecer nº 180/2026/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.863.0001 14, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso do Transferegov Completo – Gestão de Instrumentos com Imersão, na modalidade presencial, para 02 duas turmas (servidores da Polícia Militar do Estado do Acre), com recursos oriundos do Plano de Aplicação: Redução de mortes violentas intencionais – RMVI 2025; Ação: Capacitação de servidores, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP/AC..

O valor total R\$ 53.523,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e três reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 719/637; Programa de Trabalho: 719/63706183143321570000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 2.713.0700.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 – SEMA/AC

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O MÊS DO MEIO AMBIENTE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – SEMA/AC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Estadual nº 11.699, de 29 de maio de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

DO OBJETO

O presente edital destina-se à seleção pública de patrocinadores interessados em associar sua marca institucional às ações do Mês do Meio Ambiente 2026, mediante fornecimento de recursos financeiros, bens, serviços ou materiais, em troca de contrapartidas publicitárias e institucionais, observados os limites do interesse público e da legislação aplicável.

O evento ocorrerá no período estimado de 01 a 30 de junho de 2026, no município de Rio Branco/AC, podendo abranger outros municípios, conforme programação institucional.

A programação compreenderá, dentre outras ações:

I – Corrida Ambiental, com estimativa de 500 participantes, incluindo:

kit atleta (camiseta, número, chip de cronometragem, brindes);

estrutura de apoio;

premiação com medalhas e/ou troféus;

II – Show musical, com estrutura de palco, sonorização e iluminação, aberto ao público;

III – Atividades educativas e institucionais, tais como:

oficinas;

palestras;

exposições;

ações de sensibilização ambiental.

O patrocínio será formalizado mediante Contrato de Patrocínio Passivo, com aporte financeiro ou material, mediante contrapartidas institucionais, conforme o Decreto nº 11.699/2025, sem geração de vínculo contratual típico de prestação de serviços ou aquisição de bens pela Administração.

Integram o presente Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição

Anexo II – Cotas e contrapartidas detalhadas

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV – Minuta do contrato

O presente chamamento não assegura exclusividade ao patrocinador, podendo a SEMA/AC celebrar contratos de patrocínio com múltiplos interessados, conforme interesse público e disponibilidade de cotas.

DA JUSTIFICATIVA

O Mês do Meio Ambiente constitui ação estratégica de educação ambiental e mobilização social, alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de sustentabilidade.

O evento visa:

Promover a conscientização ambiental;

Incentivar práticas sustentáveis;

Fortalecer políticas públicas ambientais;

Estimular a participação social.

A captação de patrocínio permite ampliar a capacidade de execução, sem onerar integralmente o erário, atendendo ao interesse público.

DOS EVENTOS PREVISTOS

Os eventos previstos são:

Corrida Ambiental: evento esportivo com entrega de kit atleta e premiação;

Show Musical: apresentação artística aberta ao público;

Programação Ambiental: oficinas, palestras e atividades educativas.

DOS PATROCÍNIOS

Os patrocínios serão realizados preferencialmente mediante aporte financeiro.

Excepcionalmente, mediante justificativa de interesse público e aprovação da Comissão Especial de Seleção, poderá ser admitido o fornecimento de bens ou a prestação de serviços economicamente mensuráveis, desde que compatíveis com os objetivos do evento e observadas as disposições do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

Os recursos, bens ou serviços recebidos serão destinados exclusivamente à execução das ações previstas neste edital.

Não serão considerados patrocínios:

convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres regidos por legislação específica;

doações sem contrapartida institucional;

obrigações legais impostas ao particular.

DAS COTAS DE PATROCÍNIO

O presente edital adota estrutura de cotas por ativo/evento, calibradas à programação do Mês do Meio Ambiente 2026, com contrapartidas proporcionais ao valor e ao tipo de aporte. O detalhamento completo consta do Anexo II.

O potencial estimado de captação é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuída conforme o quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DAS COTAS DISPONÍVEIS

COTA / ATIVO	COTAS	VALOR MÍN.	SUBTOTAL	PRINCIPAL DIFERENCIAL
MÁSTER	1	R\$ 70.000	R\$ 70.000	Maior destaque em todos os eventos
APP MIRIM – LANÇAMENTO	1	R\$ 50.000	R\$ 50.000	Logo da empresa dentro do aplicativo por 12 meses
APP MIRIM – PERMANÊNCIA	1	R\$ 40.000	R\$ 40.000	Logo da empresa dentro do aplicativo por 6 meses
CORRIDA / COPÃO	1	R\$ 40.000	R\$ 40.000	kit atleta + pódio
OURO (por evento)	até 3	R\$ 20.000	R\$ 60.000	Marca em banner e mídias em eventos específicos
PRATA (por evento)	até 4	R\$ 10.000	R\$ 40.000	Inserção em materiais e redes sociais da SEMA
POTENCIAL TOTAL DE ARRECADAÇÃO		R\$ 300.000		

5.3. DETALHAMENTO DAS COTAS

COTA MÁSTER Patrocinador Principal • 1 (uma) cota disponível Valor mínimo de aporte: R\$ 70.000,00 Máxima visibilidade em toda a programação do mês, com naming rights e presença em todos os eventos e no aplicativo.

O QUE A SEMA ENTREGA	VISIBILIDADE & ALCANCE
• Logo no splash screen do Aplicativo Agente Ambiental Mirim	Exibido a cada abertura do app, para todos os usuários, por 12 meses.
• Logo na tela inicial do aplicativo durante a vigência contratual prevista para a respectiva cota.	Exposição contínua para todos os usuários ativos do app
• Espaço exclusivo de ativação de marca (até 50 m ²)	Espaço físico reservado em todos os grandes eventos (corrida, plantio, CO-MEEA, encerramento)
• Inserção em palco principal e banner de fundo	Visibilidade total para público presencial e cobertura midiática
• 3 posts nas redes sociais oficiais da SEMA/AC	Posts exclusivos sobre a parceria, com alta visibilidade orgânica
• Citação de abertura e encerramento em todas as cerimônias	Reconhecimento institucional público em cada ato oficial do mês
• Representante na mesa de honra em cerimônias oficiais	Visibilidade protocolar institucional ao lado de autoridades
• Logo em folder, programação oficial e todos os materiais gráficos	Inserção em 100% dos materiais produzidos para o evento
• Convite para 4 representantes em todos os eventos	Acesso preferencial à programação completa

COTA APP AGENTE AMBIENTAL MIRIM – LANÇAMENTO Patrocinador Digital – Lançamento • 1 (uma) cota disponível Valor mínimo de aporte: R\$ 50.000,00 Exclusividade no lançamento do Aplicativo Agente Ambiental Mirim, com exposição digital de alta permanência, logo da empresa dentro do aplicativo de forma contínua por 12 meses e alcance junto ao público escolar e familiar.	
O QUE A SEMA ENTREGA	VISIBILIDADE & ALCANCE
• Logo em destaque no splash screen do aplicativo	Exibido a cada abertura do app para todos os usuários — exposição diária e duradoura
• Menção como 'Patrocinador do Lançamento' em toda comunicação do app	E-mails, redes sociais, releases e materiais de divulgação do lançamento
• Inclusão da logomarca no banner oficial do evento	Visibilidade máxima no ato público de lançamento do aplicativo
• 2 posts nas redes sociais oficiais da SEMA/AC	Posts sobre o lançamento com destaque para o patrocinador
• Menção em release de imprensa local e parceiros	Exposição midiática regional no lançamento
• Logo em folder e materiais do lançamento	Inserção em todos os materiais produzidos para o evento de lançamento
• Espaço de ativação (até 10 m ²) no evento de lançamento	Presença de marca no local do evento em 03/06
• Representante na mesa de honra do lançamento	Visibilidade institucional no ato oficial
• Convite para 3 representantes no evento de lançamento	Acesso exclusivo ao lançamento do aplicativo

COTA APP AGENTE AMBIENTAL MIRIM – PERMANÊNCIA Patrocinador Digital – Presença Contínua • 1 (uma) cota disponível Valor mínimo de aporte: R\$ 40.000,00 Logo da empresa dentro do aplicativo de forma contínua por 6 meses, com alcance crescente à medida que a base de usuários do app cresce após o lançamento.	
O QUE A SEMA ENTREGA	VISIBILIDADE & ALCANCE
• Logo fixo na tela inicial do aplicativo (área de rodapé ou lateral)	Exposição para 100% dos usuários ativos, todos os dias, após o lançamento
• Menção como 'Apoiador Oficial' dentro do app (tela Sobre)	Reconhecimento institucional dentro da própria ferramenta
• 2 posts nas redes sociais da SEMA/AC sobre a parceria	Comunicação da parceria para o público digital da Secretaria
• Menção em encerramento do Mês do Meio Ambiente (27/06)	Reconhecimento público no evento de encerramento
• Logo em folder oficial do Mês do Meio Ambiente	Inserção nos materiais gerais do evento
• Logo no splash screen do aplicativo (compartilhado com Patrocinador do Lançamento)	Visibilidade na tela de abertura do app

COTA CORRIDA Patrocinador Principal das Corridas • 1 (uma) cota disponível Valor mínimo de aporte: R\$ 40.000,00 Visibilidade máxima nas duas corridas do evento: Corrida do Meio Ambiente (13/06) e (27/06), com público estimado de 500+ atletas por edição.	
O QUE A SEMA ENTREGA	VISIBILIDADE & ALCANCE
• Inclusão da logomarca no banner oficial do evento	Cenário obrigatório em todas as fotos e transmissões da premiação
• Espaço de ativação de marca (até 30 m ²) em cada corrida	Stand de ativação no largo do evento para interagir com atletas e público
• Menção exclusiva na largada, premiação e encerramento	Reconhecimento sonoro/visual em todos os momentos de alta atenção do público
• 2 posts nas redes sociais da SEMA/AC	Posts sobre as corridas com destaque para o patrocinador
• Kit atleta com logo (squeeze, bag, brinde)	Presença de marca em itens que os atletas levam para casa
• Convite para 4 representantes nas corridas	Acesso preferencial aos eventos esportivos

COTA OURO Patrocinador por Evento • até 3 (três) cotas disponíveis Valor mínimo de aporte: R\$ 20.000,00 por cota Presença de marca em eventos específicos da programação, com visibilidade em materiais, redes sociais e espaço de ativação.	
O QUE A SEMA ENTREGA	VISIBILIDADE & ALCANCE
• Logo em banner e painel do evento	Visibilidade para público presencial e cobertura fotográfica
• Espaço de ativação de marca (até 20 m ²) no evento	Stand para interação com o público no local do evento
• 2 posts nas redes sociais da SEMA/AC sobre o evento	Divulgação do patrocinador associada ao evento específico
• Menção institucional de abertura e encerramento no evento	Reconhecimento público no início e no fim da atividade
• Logo em folder e programação oficial	Inserção nos materiais gerais do Mês do Meio Ambiente
• Convite para 2 representantes no evento	Acesso ao evento patrocinado

COTA PRATA Apoiador de Atividade • até 4 (quatro) cotas disponíveis Valor mínimo de aporte: R\$ 10.000,00 por cota Inserção de marca em materiais institucionais e divulgação digital da SEMA/AC, com associação a atividades educativas e de mobilização ambiental.	
O QUE A SEMA ENTREGA	VISIBILIDADE & ALCANCE
• Logo em banner e material gráfico do evento patrocinado	Presença visual em até 1 (uma) atividade da programação
• 1 post nas redes sociais da SEMA/AC	Divulgação digital associada à atividade patrocinada
• Logo em folder e programação oficial do Mês do Meio Ambiente	Inserção nos materiais gerais do evento
• Menção nominal como 'Apoiador' na cerimônia de encerramento	Reconhecimento público no encerramento do mês
• Logo em material educativo da atividade (quando produzido)	Ex.: cartilhas, kits de reciclagem, materiais de oficina

DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas poderão incluir, de forma cumulativa ou não:
exposição de marca em materiais gráficos, digitais e audiovisuais;
menção institucional em cerimônias oficiais e comunicações públicas;
espaço para ativação de marca;
inserção em mídias digitais e redes sociais institucionais;
distribuição de brindes promocionais.

Todo material deverá ser previamente aprovado pela SEMA.

A utilização das marcas, logotipos e demais elementos de identidade visual da SEMA/AC dependerá de aprovação prévia da Administração, vedada qualquer utilização incompatível com o interesse público, com a finalidade institucional do evento ou com a legislação vigente.

É vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

É expressamente vedado o recebimento de patrocínios cujas contrapartidas impliquem, ainda que indiretamente, em obrigações futuras de contratação do patrocinador para fornecimento de bens, insumos ou serviços à SEMA/AC ou a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

• pessoas físicas;

• pessoas jurídicas de direito público ou privado.

É vedada a participação de interessados:

• com atividades ilícitas;

• com conteúdo político-partidário ou incompatível com o interesse público;

• irregulares perante a Administração Pública.

A participação de interessado que possua contrato administrativo vigente com a SEMA/AC, ou que esteja participando de procedimento licitatório promovido pelo órgão, será submetida à análise específica da Comissão Especial de Seleção, observados os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e interesse público.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

Identificação do proponente;
 Tipo de cota pretendida;
 Valor ou descrição do apoio;
 Plano de ativação de marca.

Documentos exigidos:

CNPJ ou CPF;

ato constitutivo ou documento equivalente;

documento de identificação do representante legal;

certidões de regularidade fiscal aplicáveis.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas por Comissão Especial.

CrITÉRIOS de julgamento:

Maior valor de patrocínio ofertado (peso 50%);

adequação da proposta aos objetivos institucionais do evento (peso 20%);

capacidade técnica e operacional do proponente (peso 20%);

idoneidade e regularidade jurídica do proponente (peso 10%).

Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta com maior adequação aos objetivos institucionais do evento e, persistindo o empate, a de maior valor ofertado.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Será instituída Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores designados por ato formal da autoridade competente, devendo seus membros declarar ausência de conflito de interesses, impedimento ou suspeição.

Após a celebração do contrato de patrocínio passivo, o titular da SEMA/AC designará formalmente, por portaria ou despacho fundamentado, um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações contratuais, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 11.699/2025, competindo-lhes: I — ao gestor: coordenar e acompanhar a execução geral do patrocínio, articulando as ações necessárias e reportando-se à autoridade superior; II — ao fiscal: acompanhar diretamente a execução das obrigações do patrocinador e das contrapartidas, registrando ocorrências e solicitando providências em caso de descumprimento.

DO PROCEDIMENTO

O procedimento observará as seguintes etapas:

recebimento das propostas;

análise documental;

avaliação técnica pela comissão;

classificação das propostas;

publicação do resultado preliminar;

prazo para interposição de recursos;

julgamento dos recursos;

publicação do resultado final;

convocação para assinatura do contrato.

DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

O contrato de patrocínio deverá conter, no mínimo:

objeto e finalidade;

valor e forma de aporte;

contrapartidas institucionais;

obrigações das partes;

vedação à promoção pessoal de agentes públicos;

ausência de vínculo trabalhista;

não exclusividade, salvo previsão expressa;

rescisão unilateral por interesse público;

penalidades e sanções;

fiscalização e acompanhamento;

proteção de dados pessoais (LGPD).

obrigação de manutenção das condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de patrocinadores cuja atividade esteja relacionada a:

conteúdo político-partidário;

bebidas alcoólicas;

tabaco;

jogos de azar;

atividades incompatíveis com o interesse público ou a finalidade ambiental do evento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos, bens e serviços recebidos serão registrados em processo administrativo próprio.

A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

relatório de execução das ações patrocinadas;

demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos;

comprovação das contrapartidas executadas;

registros fotográficos, materiais de divulgação e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Será assegurada transparência, publicidade e rastreabilidade de todos os atos relacionados ao patrocínio.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, observado o contraditório e a ampla defesa:

multa de até 10% do valor estimado do patrocínio;

rescisão unilateral do contrato;

impedimento de participar de futuros chamamentos públicos promovidos pela SEMA/AC pelo prazo de até 2 (dois) anos.

DA INSCRIÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AC disponibilizará o formulário de inscrição em seu sítio eletrônico oficial, devendo as propostas e documentos relativos ao presente chamamento público serem encaminhados ao endereço eletrônico sema.gabin@gmail.com, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação	20/05/2026
Inscrições	21/05/2026-25/05/2026
Análise documental e técnica	26/05/2026
Resultado preliminar	27/05/2026

ETAPA	DATA
Recursos	28/05/2026
Julgamento dos recursos	29/05/2026
Resultado final / homologação	01/06/2026
Convocação para assinatura	02/06/2026
Assinatura dos contratos	03/06/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AC, para fins de ampla publicidade e transparência.

O presente edital terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração.

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AC, observada a legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Será dada publicidade aos patrocinadores selecionados, aos valores aportados e às contrapartidas concedidas, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

As partes comprometem-se a observar a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

A celebração dos contratos decorrentes deste edital ficará condicionada à prévia análise e aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

A Administração poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

Rio Branco – AC, 19 de maio de 2026.

Assinatura do responsável

ANEXOS**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social / Nome:

CNPJ / CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

3. COTA PRETENDIDA

() COTA MÁSTER

() APP MIRIM – LANÇAMENTO

() APP MIRIM – PERMANÊNCIA

() COTA CORRIDA

() COTA OURO

() COTA PRATA

4. DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO

Descrever detalhadamente o valor, bens ou serviços ofertados:

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições do edital.

Local e Data:

Assinatura do responsável

ANEXO II – QUADRO COMPARATIVO DE COTAS E CONTRAPARTIDAS

Mês do Meio Ambiente 2026 | SEMA/AC | Meta de arrecadação: R\$ 300.000,00

O quadro abaixo apresenta, de forma comparativa, todas as contrapartidas institucionais oferecidas pela SEMA/AC para cada cota de patrocínio.

O símbolo indica que a contrapartida está incluída; e — indica que a contrapartida não está prevista para aquela cota.

CONTRAPARTIDA	MÁSTER	APP LANÇ.	APP PERM.	CORRIDA	OURO	PRATA
Logo no splash screen do app	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	—	—	—
Logo por 6 meses dentro do app	<input type="checkbox"/>	—	<input type="checkbox"/>	—	—	—
Logo por 12 meses dentro do app	<input type="checkbox"/>	—	—	—	—	—
Posts eventos lançamento do app	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	—	—	—	—
Menção em comunicados do app (press.)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	—	—	—
Logo em medalhas/troféus	<input type="checkbox"/>	—	—	<input type="checkbox"/>	—	—
kit atleta	<input type="checkbox"/>	—	—	<input type="checkbox"/>	—	—
Logo no número do atleta	<input type="checkbox"/>	—	—	<input type="checkbox"/>	—	—
Banner no pódio / linha chegada	<input type="checkbox"/>	—	—	<input checked="" type="checkbox"/> exclus.	—	—
Espaço de ativação de marca	50 m ²	10 m ²	—	30 m ²	20 m ²	—
Logo em banner de evento	<input checked="" type="checkbox"/> todos	<input checked="" type="checkbox"/> Inç.	—	<input checked="" type="checkbox"/> corridas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Logo em folder / programação oficial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Post nas redes sociais da SEMA	3 posts	2 posts	2 posts	2 posts	2 posts	1 post
Citação em cerimônias oficiais	<input checked="" type="checkbox"/> todas	<input checked="" type="checkbox"/> Inç.	<input checked="" type="checkbox"/> encr.	<input checked="" type="checkbox"/> corridas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Representante na mesa de honra	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Inç.	—	<input type="checkbox"/>	—	—

Observação: contrapartidas específicas podem ser negociadas com a Comissão de Seleção, desde que compatíveis com a cota contratada e o interesse público.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Responsável:

2. COTA ESCOLHIDA

 MÁSTER APP MIRIM – LANÇAMENTO APP MIRIM – PERMANÊNCIA CORRIDA OURO PRATA

3. VALOR OU DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO

Valor estimado: R\$ _____

Ou descrição detalhada:

4. PLANO DE ATIVAÇÃO DE MARCA

Descrever como será a exposição da marca:

5. DECLARAÇÃO

Declaro que aceito integralmente as condições do edital.

Local e data:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO PASSIVO

CONTRATO Nº ____/2026 – SEMA/AC

PROCESSO SEI Nº 0820.009813.00075/2026-21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 – SEMA/AC

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/AC, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PATROCINADA, neste ato representada por seu Secretário(a) de Estado, Sr.(a) _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/endereço à _____, doravante denominada PATROCINADOR(A), neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO PASSIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no Decreto Estadual nº 11.699/2025, no Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – SEMA/AC, no Processo SEI nº 0820.009813.00075/2026-21, bem como nos princípios constitucionais da Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições do Decreto Estadual nº 11.699, de 29 de maio de 2025, pelo Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – SEMA/AC, pela proposta apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A), pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, conforme preconiza o artigo 4º do referido Decreto.

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital de Chamamento Público nº XXXX/2026 – SEMA/AC e seus respectivos Anexos (ou, se for o caso de seleção direta, a decisão fundamentada de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, constante do Processo Administrativo nº XXXX/2025, que justificou a contratação direta do PATROCINADOR, nos termos dos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto Estadual nº 11.699/2025).

1.2.2. A Proposta de Patrocínio apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A) em [Data da apresentação da proposta], devidamente aprovada pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio (ou pela autoridade competente, em caso de seleção direta).

1.2.3. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira (se exigida) do(a) PATROCINADOR(A), apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº XXXX/2026.

1.2.4. O Decreto Estadual nº 11.699, de 29 de maio de 2025.

1.2.5. As disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicáveis subsidiariamente.

1.3. As Partes declaram ter pleno conhecimento de todos os documentos mencionados no item 1.2, cujas cópias integram o Processo Administrativo nº XXXX/2026, e comprometem-se a cumpri-los em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a concessão de patrocínio passivo, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.699/2025, destinado à viabilização e ampliação das ações institucionais do evento “Mês do Meio Ambiente 2026”, promovido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AC, mediante aporte financeiro, bens, serviços ou materiais economicamente mensuráveis, em troca de contrapartidas institucionais e publicitárias previstas no Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – SEMA/AC.

2.2. Da Descrição Detalhada dos Eventos Patrocinados:

2.2.1. O evento “Mês do Meio Ambiente 2026” compreenderá, dentre outras ações:

I – Corrida Ambiental;

II – lançamento do Aplicativo Agente Ambiental Mirim;

III – oficinas ambientais;

IV – palestras e seminários;

V – exposições;

VI – atividades educativas;

VII – ações de mobilização e sensibilização ambiental;

VIII – apresentações culturais e musicais;

IX – demais atividades institucionais promovidas pela SEMA/AC.

2.3. O presente contrato refere-se à seguinte cota de patrocínio:

Cota Máster

Cota App Agente Ambiental Mirim – Lançamento

Cota App Agente Ambiental Mirim – Permanência

Cota Corrida

Cota Ouro

Cota Prata

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO, DA FORMA E DO CRONOGRAMA DE REPASSE

3.1. Pelo patrocínio objeto deste Contrato, o(a) PATROCINADOR(A) aportará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA o valor total de R\$ _____

XXXX,XX ([Valor por extenso]).

3.2. O aporte poderá ocorrer mediante:

- I – repasse financeiro;
- II – fornecimento de bens;
- III – prestação de serviços;
- IV – fornecimento de materiais;

desde que previamente aprovados pela Comissão Especial de Seleção e compatíveis com os objetivos institucionais do evento.

3.3. Os repasses financeiros deverão ser efetuados mediante depósito/transferência bancária para a seguinte conta de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA (ou do Tesouro Estadual, conforme orientação a ser fornecida pela SEMA/AC):

* Banco: XXXX

* Agência: XXXX

* Conta Corrente: XXXX

* Titular: XXXX (Secretaria de Estado da Casa Civil ou Fundo Específico, se houver)

* CNPJ: XXXX

3.4. O(A) PATROCINADOR(A) deverá apresentar comprovante do aporte realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua efetivação.

3.5. O não cumprimento dos prazos de repasse financeiro (ou de entrega de bens/serviços) sujeitará o(a) PATROCINADOR(A) às sanções previstas na Cláusula Oitava deste Contrato, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Em contrapartida ao patrocínio recebido, a SEMA/AC concederá ao(à) PATROCINADOR(A), observada a cota contratada, as ações institucionais e publicitárias previstas no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – SEMA/AC.

4.2. As contrapartidas poderão compreender:

CONTRAPARTIDA	MÁSTER	APP LANÇ.	APP PERM.	CORRIDA	OURO	PRATA
Logo no splash screen do app	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	—	—	—
Logo por 6 meses dentro do app	<input type="checkbox"/>	—	<input type="checkbox"/>	—	—	—
Logo por 12 meses dentro do app	<input type="checkbox"/>	—	—	—	—	—
Posts eventos lançamento do app	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	—	—	—	—
Menção em comunicados do app (press.)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	—	—	—
Logo em medalhas/troféus	<input type="checkbox"/>	—	—	<input type="checkbox"/>	—	—
kit atleta	<input type="checkbox"/>	—	—	<input type="checkbox"/>	—	—
Logo no número do atleta	<input type="checkbox"/>	—	—	<input type="checkbox"/>	—	—
Banner no pódio / linha chegada	<input type="checkbox"/>	—	—	<input type="checkbox"/> exclus.	—	—
Espaço de ativação de marca	50 m ²	10 m ²	—	30 m ²	20 m ²	—
Logo em banner de evento	<input type="checkbox"/> todos	<input type="checkbox"/> Inç.	—	<input type="checkbox"/> corridas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Logo em folder / programação oficial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Post nas redes sociais da SEMA	3 posts	2 posts	2 posts	2 posts	2 posts	1 post
Citação em cerimônias oficiais	<input type="checkbox"/> todas	<input type="checkbox"/> Inç.	<input type="checkbox"/> encr.	<input type="checkbox"/> corridas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Representante na mesa de honra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Inç.	—	<input type="checkbox"/>	—	—

Observação: contrapartidas específicas podem ser negociadas com a Comissão de Seleção, desde que compatíveis com a cota contratada e o interesse público.

4.3. A utilização de naming rights observará:

- I – preservação da identidade pública do evento;
- II – vedação de descaracterização institucional;
- III – limitação temporal vinculada à vigência do evento;
- IV – compatibilidade com o interesse público;
- V – aprovação prévia da SEMA/AC.

4.4. É vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

4.5. Todo material institucional ou publicitário relacionado ao presente contrato dependerá de aprovação prévia da SEMA/AC.

4.7. A execução das contrapartidas descritas no item 4.1 será realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA (SEMA/AC), por meio da comissão organizadora dos eventos, e terá início a partir da confirmação do primeiro repasse financeiro e se estenderá durante todo o período de divulgação e realização do(s) evento(s) patrocinado(s), e, para algumas ações de mídia, poderá perdurar por um período razoável após o término dos eventos, conforme plano de mídia e comum acordo entre as partes.

4.8. A exposição da marca ou símbolo do(a) PATROCINADOR(A), em todas as cotas, considerará a pertinência e a proporcionalidade do patrocínio oferecido em relação ao(s) projeto(s) ou evento(s) e às contrapartidas, em estrita observância ao §2º do Art. 7º e ao Art. 17 do Decreto Estadual nº 11.699/2025. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA zelar para que as contrapartidas não descaracterizem a natureza pública do(s) projeto(s) ou evento(s), nem comprometam sua identidade visual ou seus objetivos institucionais, nos termos do §2º do Art. 17 do referido Decreto.

4.9. É expressamente vedada a oferta de contrapartidas que impliquem em qualquer tipo de favorecimento indevido ao(à) PATROCINADOR(A) em outras relações com a administração pública, ou que caracterizem renúncia de receita sem amparo legal, ou que sejam incompatíveis com o interesse público, conforme §1º do Art. 17 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

4.10. Fica também expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nas ações de divulgação do patrocínio e nas contrapartidas, em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

4.11. A escolha final do nome ou marca a ser associado ao evento, em caso de concessão de direitos de nome (naming rights), será aprovada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA, que poderá recusar propostas consideradas inadequadas, ofensivas, ou que atentem contra o interesse público, conforme Art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 11.699/2025. Tal concessão terá prazo determinado, vinculado estritamente à duração do evento ou a um período específico definido neste contrato, não podendo gerar direitos permanentes sobre a denominação de espaços ou equipamentos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

5.1. Constituem obrigações do(a) PATROCINADOR(A):

5.1.1. Efetuar o aporte financeiro (ou a entrega dos bens/prestação dos serviços, conforme o caso) nos exatos termos, valores, formas e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Contrato, em conformidade com o artigo 27 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº XXXX/2026 – SEMA/AC (ou no processo de seleção direta), conforme artigo 24, inciso IX, do Decreto Estadual nº 11.699/2025, comunicando imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA qualquer fato superveniente que possa afetar tais condições.

5.1.3. Fornecer à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA, em tempo hábil e nos formatos solicitados, todos os elementos de sua identidade visual (logomarcas, manuais de marca, etc.) necessários para a correta e adequada divulgação de sua marca/nome nas contrapartidas oferecidas.

5.1.4. Submeter à aprovação prévia e formal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA, por meio do gestor do contrato, todos os materiais de comunicação e publicitários que pretenda veicular utilizando os nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens oficiais do(s) evento(s) patrocinado(s), abstendo-se de qualquer veiculação não autorizada.

5.1.5. Ao realizar ações institucionais ou promocionais durante o(s) evento(s), fazê-lo em estrita conformidade com o plano de ativação previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA, respeitando as normas de organização e segurança dos eventos, os horários estabelecidos, os espaços designados, e sem causar qualquer tipo de transtorno ao público, aos demais expositores ou à programação oficial.

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e encargos decorrentes de suas próprias ações promocionais e da montagem e operacionalização de seu estande, incluindo pessoal, material, transporte, seguros, licenças (se necessárias) e quaisquer tributos incidentes.

5.1.7. Abster-se de praticar quaisquer atos que possam denegrir, prejudicar ou comprometer a imagem, a reputação ou a credibilidade do(s) evento(s) patrocinado(s), da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA ou do Governo do Estado do Acre.

5.1.8. Cumprir rigorosamente todas as vedações estabelecidas no Decreto Estadual nº 11.699/2025, em especial aquelas constantes dos artigos 19 (vedação à promoção pessoal), 20 (impedimentos para ser patrocinador), 21 (vedação de contrapartidas que gerem obrigações futuras de contratação) e 22 (cautelas para patrocinadores com contratos vigentes ou em licitação com o órgão patrocinado).

5.1.9. Apresentar, se for o caso de se enquadrar na situação prevista no artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.699/2025 (possuir contrato administrativo vigente com a SEMA/AC ou estar participando de processo licitatório por ela conduzido), declaração expressa de que o presente patrocínio não implica, nem implicará, qualquer tipo de benefício, vantagem ou tratamento privilegiado em relação aos contratos vigentes ou futuros com a administração pública estadual, e de que o patrocínio não será utilizado como forma de influenciar decisões relativas à execução, fiscalização, aditamento ou pagamento de contratos administrativos existentes.

5.1.10. Responder por quaisquer danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou de suas ações promocionais.

5.1.11. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA (SEMA/AC), SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Executar o(s) projeto(s) ou evento(s) patrocinado(s), quais sejam, a às ações do Mês do Meio Ambiente 2026, conforme o planejado, divulgado e descrito na Cláusula Segunda (Do Objeto) deste Contrato e no Edital de Chamamento Público nº XXXX/2026 – SEMA/AC, empregando todos os esforços para o seu sucesso, conforme artigo 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

6.1.2. Aplicar os recursos financeiros (ou os bens/serviços) recebidos em virtude deste patrocínio exclusivamente no objeto contratual, ou seja, na viabilização e incremento da realização do(s) evento(s) patrocinado(s), conforme artigo 28, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

6.1.3. Cumprir integralmente todas as contrapartidas acordadas com o(a) PATROCINADOR(A), especificadas na Cláusula Quarta deste Contrato, nos prazos e formas ali estabelecidos, conforme artigo 28, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

6.1.4. Zelar para que as contrapartidas oferecidas e as ações de divulgação do patrocínio não descaracterizem a natureza pública e institucional do(s) evento(s) patrocinado(s), nem comprometam sua identidade visual original ou seus objetivos primordiais, em observância ao §2º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

6.1.5. Abster-se, rigorosamente, de utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nas ações de divulgação do patrocínio e nas contrapartidas oferecidas, em estrita conformidade com o artigo 19 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

6.1.6. Designar formalmente, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, um gestor e um fiscal para o presente Contrato, com as atribuições definidas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 11.699/2025, comunicando seus nomes e contatos ao(à) PATROCINADOR(A).

6.1.7. Elaborar e apresentar o relatório final de prestação de contas de cada patrocínio recebido, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato e do artigo 29 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

6.1.8. Facultar ao(à) PATROCINADOR(A), mediante solicitação prévia e agendamento, o acompanhamento da aplicação dos recursos aportados e da execução das contrapartidas estabelecidas, garantindo a transparência da parceria.

6.1.9. Prestar ao(à) PATROCINADOR(A) todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à boa execução do presente Contrato.

6.1.10. Comunicar ao(à) PATROCINADOR(A), com a devida antecedência, qualquer alteração relevante na programação, datas ou formato do(s) evento(s) patrocinado(s) que possa impactar as contrapartidas ou os objetivos do patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até [Definir data de término – Exemplo: 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do último evento patrocinado, ou seja, até XX de XXXXX de 2026], prazo este considerado suficiente para a plena execução do objeto, o cumprimento integral de todas as obrigações e contrapartidas por ambas as partes, incluindo a apresentação do relatório final de prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA.

7.2. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA.

7.3. Eventual prorrogação do prazo de vigência somente será admitida por

meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e desde que não descaracterize o objeto contratual, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA (SEMA/AC), por intermédio de seu dirigente máximo, designará formalmente, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, servidores públicos para exercerem as funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, em conformidade com o artigo 26 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

8.2. Competirá ao Gestor do Contrato, nos termos do §1º do artigo 26 do referido Decreto, a responsabilidade pela coordenação e acompanhamento geral da execução do patrocínio, articulando as ações necessárias entre as partes e reportando-se à autoridade superior sobre o andamento da parceria.

8.3. Competirá ao Fiscal do Contrato, nos termos do §2º do artigo 26 do referido Decreto, a responsabilidade pelo acompanhamento direto e por menorizado da execução das obrigações contratuais assumidas pelo(a) PATROCINADOR(A), especialmente quanto ao aporte dos recursos ou entrega dos bens/serviços, e também pelo acompanhamento do cumprimento das contrapartidas oferecidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA, registrando todas as ocorrências relevantes em relatório próprio e solicitando as providências cabíveis em caso de descumprimento ou irregularidades.

8.4. Os nomes, cargos e contatos institucionais do Gestor e do Fiscal do Contrato serão formalmente comunicados ao(à) PATROCINADOR(A) logo após a publicação da respectiva Portaria de designação.

8.5. O(A) PATROCINADOR(A) deverá dirigir todas as comunicações formais relativas à execução deste Contrato ao Gestor designado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A SEMA/AC elaborará relatório final de prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento das ações do “Mês do Meio Ambiente 2026”, em conformidade com o artigo 29 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

9.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme §1º do artigo 29 do referido Decreto:

9.3. O relatório de execução do(s) projeto(s) ou evento(s) patrocinado(s), demonstrando o cumprimento dos objetivos e metas propostos, o público alcançado, e outras informações relevantes sobre sua realização.

9.4. O demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros recebidos do(a) PATROCINADOR(A), evidenciando que foram utilizados exclusivamente no objeto do patrocínio. (No caso de patrocínio em bens/serviços, demonstrar o recebimento e utilização).

9.5. A comprovação do cumprimento das contrapartidas oferecidas ao(à) PATROCINADOR(A), por meio de material fotográfico, audiovisual, relatórios de mídia, clippings, exemplares de material gráfico, links para publicações online, ou outros documentos pertinentes que evidenciem a exposição da marca e as demais ações acordadas.

9.6. Uma avaliação dos resultados alcançados com o patrocínio, sob a ótica do interesse público e dos objetivos do(s) evento(s).

9.7. A prestação de contas será elaborada conjuntamente pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela SEMA/AC e será submetida à aprovação da autoridade competente do órgão.

9.8. Os documentos relativos à prestação de contas serão devidamente arquivados no Processo Administrativo nº XXXX/2026 e mantidos à disposição do(a) PATROCINADOR(A) para consulta, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. Em estrita observância ao artigo 19 do Decreto Estadual nº 11.699/2025, fica expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens, slogans ou quaisquer outros elementos que caracterizem ou possam ser interpretados como promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, tanto nas ações de divulgação do patrocínio e dos eventos, quanto nas contrapartidas oferecidas ou em quaisquer materiais relacionados a esta parceria.

10.2. O(A) PATROCINADOR(A) declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação para ser admitido como patrocinador, conforme elencadas no artigo 20 do Decreto Estadual nº 11.699/2025, incluindo, mas não se limitando a: não estar regularmente constituído(a) ou possuir pendências significativas em sua habilitação jurídica; estar em débito com as fazendas públicas ou com o sistema de seguridade social (salvo exigibilidade suspensa); ter sido declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a administração pública; ter sido punido(a) com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública do Estado do Acre; ter sido condenado(a) por improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública; figurar no CEIS ou CNEP; apresentar conflito de interesses insuperável; ser concessionária ou permissionária de serviço público estadual em determinadas condições; explorar atividades ilegais; ou produzir/comercializar produtos fumígenos, bebidas alcoólicas em excesso, armas de fogo ou outros produtos cuja publicidade seja restrita ou incompatível com os objetivos do(s) evento(s) público(s) a ser(em) patrocinado(s), a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA. A constatação posterior de qualquer dessas vedações implicará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. Em conformidade com o artigo 21 do Decreto Estadual nº 11.699/2025, é terminantemente vedado o recebimento de patrocínios cujas contrapartidas impliquem, ainda que indiretamente, em quaisquer obrigações futuras de contratação do(a) PATROCINADOR(A) pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA para o fornecimento de bens, insumos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, o(a) PATROCINADOR(A) ficará sujeito(a), garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e do disposto no Edital de Chamamento Público nº XXXX/2026 – SEMA/AC:

11.2. Advertência por escrito: Por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto do contrato ou ao interesse público, e que possam ser corrigidas.

11.2.1. Multa:

a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o aporte financeiro (ou entrega de bens/serviços), calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio.

b) Multa compensatória de XXXX% ([Indicar percentual, exemplo: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), conforme Edital e gravidade]) sobre o valor total do patrocínio contratado, em caso de inadimplemento parcial de outras obrigações contratuais.

c) Multa compensatória de XXXX% ([Indicar percentual, exemplo: 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), conforme Edital e gravidade]) sobre o valor total do patrocínio contratado, em caso de inadimplemento total das obrigações contratuais ou rescisão por culpa do(a) PATROCINADOR(A).

11.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de chamamentos públicos para patrocínio ou de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual do Acre, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos para patrocínio ou licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas aos cofres públicos estaduais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação da decisão administrativa definitiva que as aplicou.

11.3.1. Caso o pagamento da multa não seja efetuado no prazo, seu valor será inscrito em Dívida Ativa do Estado do Acre e cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

11.3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA poderá, a seu critério, descontar o valor da multa de eventuais créditos que o(a) PATROCINADOR(A) possua junto ao Estado do Acre.

11.4. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA, após a instauração de processo administrativo específico, no qual serão assegurados ao(a) PATROCINADOR(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula não exime o(a) PATROCINADOR(A) da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta irregular venha a causar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA ou a terceiros.

11.6. As sanções estabelecidas nesta Cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da Alteração Contratual:

12.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, desde que a alteração não implique em transfiguração do objeto originalmente pactuado e observe as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial o Decreto Estadual nº 11.699/2025.

12.1.2. As alterações poderão versar sobre o cronograma de execução, o detalhamento de contrapartidas, ou outros aspectos que se mostrem necessários para o melhor atendimento ao interesse público e à finalidade do patrocínio, sem que haja, contudo, alteração no valor global do patrocínio ou nas condições essenciais da avença que motivaram a seleção do(a) PATROCINADOR(A).

12.2. Da Rescisão Contratual:

12.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato por qualquer das partes ensejará a sua rescisão, conforme as hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis subsidiariamente, e nas disposições do Decreto Estadual nº 11.699/2025, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por qualquer das partes;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA a comprovar a impossibilidade da conclusão do

objeto nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da execução do contrato;

d) A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do(a) PATROCINADOR(A) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução ou de autoridade superior;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do(a) PATROCINADOR(A);

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do(a) PATROCINADOR(A) (se pessoa física);

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do(a) PATROCINADOR(A) que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante;

l) A superveniência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.3. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA, nas hipóteses enumeradas nas alíneas “a” a “k” do subitem anterior, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA;

c) Determinada por decisão judicial.

12.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.5. Em caso de rescisão por culpa do(a) PATROCINADOR(A), este(a) ficará sujeito(a) às sanções previstas na Cláusula Oitava, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA.

12.2.6. Em caso de rescisão, o(a) PATROCINADOR(A) fará jus ao recebimento do valor correspondente à parcela do patrocínio já efetivamente aportada e cujas contrapartidas proporcionais já tenham sido iniciadas ou implementadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA, ou, no caso de patrocínio em bens/serviços, à devolução dos bens não utilizados ou à remuneração pelos serviços parcialmente prestados e aproveitados, descontados eventuais prejuízos causados.

12.3. Da Extinção do Contrato:

12.3.1. O presente Contrato considerar-se-á extinto de pleno direito:

a) Pelo integral cumprimento de todas as obrigações e contrapartidas por ambas as partes, devidamente atestado pelo gestor e fiscal do contrato e formalizado em termo de encerramento.

b) Pelo decurso do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, caso não tenha sido prorrogado.

c) Pela rescisão, nas formas e hipóteses previstas no item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A Administração Pública poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público superveniente devidamente motivado.

13.2. Poderá ainda anulá-lo em caso de ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PATROCINADA (SEMA/AC) providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, para fins de publicidade e eficácia legal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O número e a data de publicação do extrato do contrato serão devidamente anotados no Processo Administrativo nº XXXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meio de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias (mediação, conciliação), fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, em conformidade com o artigo 24, inciso X, do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos ou as situações não previstas expressamente neste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante consulta ao Processo Administrativo nº XXXX/2026 e com base nos princípios gerais de direito, na boa-fé objetiva e na legislação aplicável, em especial o Decreto Estadual nº 11.699/2025 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro, sempre buscando preservar o interesse público e os objetivos da parceria.

16.2. Todas as comunicações, notificações e solicitações formais entre as par-

tes, relativas à execução deste Contrato, deverão ser realizadas por escrito, mediante protocolo de recebimento, carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico com confirmação de leitura, e dirigidas aos endereços (físicos e eletrônicos) dos representantes legais ou dos gestores/fiscais designados, conforme o caso.

16.3. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título ao seu fiel cumprimento.

16.4. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato pela outra parte será considerada mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia a direitos, precedente para futuras tolerâncias ou alteração tácita das disposições contratuais.

16.5. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por falhas ou atrasos no cumprimento de suas obrigações contratuais quando tais falhas ou atrasos decorrerem de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que impeçam diretamente a execução do contrato, nos termos da legislação civil.

16.6. Este Contrato reflete o inteiro teor do acordo entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos, propostas ou acordos anteriores, verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco – Acre, ____ de _____ de 2026.

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 5/2026/SEMULHER – DIVCOMP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0762.017098.00009/2026-52.

PREÂMBULO

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, inscrita no CNPJ nº 49.869.110/0001-83, com sede na Rua João XXIII, n.º 1.137, Bairro Village Wilde Maciel, CEP: 69918-494, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor Administrativo e Financeiro senhor EDVILSON MOURA DA SILVA, nomeado através do DECRETO Nº 13.783-P, de 29 de abril de 2026, publicado no DOE Nº 14.257, de 30/04/2026, fl. 5, (0020937535), e em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, peças e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, na capital e interior do Estado do Acre, sendo os serviços executados sob demanda e remunerados mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes na tabela SINAPI vigente, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 2º Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário apresentado no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido com as informações necessárias; ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria.

Art. 3º Os interessados deverão enviar a cotação e relação de documentos de habilitação, para o e-mail: compras.semulher@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao SEI Nº 0762.017098.00009/2026-52, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Art. 4º O Termo de Referência da contratação poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico informado no art. 3º, dentro do prazo de apresentação de propostas.

Parágrafo Único. A solicitação do Termo de Referência não provocará a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo de apresentação de propostas.

Art. 5º A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Art. 6º Para fins de habilitação no processo de contratação direta, os fornecedores deverão enviar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Documento de identidade do representante legal;

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Quitação de Tributos Municipais;

Prova de regularidade perante a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica ou notas fiscais, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços e/ou itens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta mais bem classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Art. 7º DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A duração dos contratos regidos por esta Lei será prevista em Edital/Termo de Referência, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Art. 9º DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, sediada na Rua João XXIII, nº 1.137, Bairro Village Wilde Maciel – CEP: 69918-494 – Rio Branco – AC; Casa de Apoio à Mulher BR 317, nº 725, Vila Vitória, Bairro Aeroporto – CEP: 69.934-000 – Epitaciolândia/AC;

Centro de Atendimento à Mulher do Purus – CEAMPU – Rua João Marçal, nº 231 – Bairro Cristo Libertador – CEP: 69900-970 – Sena Madureira/AC;

Centro de Atendimento à Mulher do Juruá – Rua Rui Barbosa, nº 226 – Centro – CEP: 69980-000 – Cruzeiro do Sul/AC.

Rio Branco – AC, 21 de maio de 2026.

EDVILSON MOURA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Matrícula Funcional nº 9685427-1

Decreto Estadual n.º 13.783-P, de 29 de abril de 2026.